



Proposição: PRES - PROJETO DE RESOLUÇÃO
Número: 00010/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 28/08/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera dispositivos legais do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Juiz de Fora**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - O art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162 - O logradouro público, próprio municipal ou qualquer outro bem público municipal não poderá ser designado com nome de pessoa viva, devendo a proposição estar acompanhada de:

§ 1º - Apresentação de Atestado de Óbito do homenageado; exceto nos casos em que o óbito seja público e notório ou tenha sido noticiado em jornal de grande circulação ou em site de instituições idôneas e passíveis de comprovação, bem como quando se tratar de logradouro público cuja denominação já esteja consolidada há mais de 20 (vinte) anos e conste no Código de Endereçamento Postal - CEP dos Correios, situações em que fica dispensada tal exigência.

§ 2º - Consulta de logradouro público expedida pelo Poder Executivo, que comprove que o próprio, a via ou o logradouro ainda não possuem denominação.

§ 3º - Mapa identificando a localização do logradouro ou próprio municipal.

§ 4º - Fica vedada a designação de nome a qualquer bem público antes da aprovação do projeto de construção e/ou da alocação do recurso e/ou da ordem de serviço para início da obra.

Art. 2º - Revoga-se a Resolução nº 1.315, de 10 de julho de 2017.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de agosto de 2025.



Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco - PSB

